

ÀS CHAPAS PRÉ-CANDIDATAS À REITORIA DA UFAM EM 2025

Senhores(as) candidatos(as),

Parabéns. Submeter seu nome ao escrutínio da comunidade acadêmica da Universidade Federal do Amazonas é, antes de tudo, um ato de coragem. Primeiro porque vocês enfrentarão toda sorte de críticas que não receberiam se estivessem no anonimato. Segundo porque vocês serão confrontados com tudo o que já fizeram ou deixaram de fazer dentro da UFAM. Terceiro porque vocês deverão solucionar alguns dos problemas históricos e estruturais dessa instituição incrustada no coração da Amazônia. A gestão do “nosso maior patrimônio” é, realmente, um trabalho hercúleo, face aos obstáculos que se impõem diariamente. Então, pelas razões citadas, vocês já merecem nosso reconhecimento e respeito.

A presente carta aberta tem o objetivo de ressaltar um desafio a ser enfrentado desde o primeiro dia da nova gestão: o amparo legal e humanitário aos servidores impactados pela pandemia durante a Pós-Graduação na sede e fora da sede. Como é de conhecimento público, a COVID-19 fechou todas as universidades do país. SEM EXCEÇÃO, TODAS. Por causa disso, cada pesquisa realizada entre 2020 e 2021 ficou bastante prejudicada sem acesso aos laboratórios, sem acesso à biblioteca, sem acesso aos orientadores, com drásticas reformulações metodológicas e de objetos de pesquisa. Alguns mestrandos ou doutorandos concluíram atrasados, outros desistiram pelo caminho, e ainda há pesquisadores que estão persistindo até a presente data, em 2025, lutando com todas suas forças para obter seu título acadêmico tão desejado, a despeito de todas as adversidades enfrentadas.

Ignorando esse esforço monumental, a atual administração tem imposto a todos esses servidores afetados pela pandemia a famigerada Reposição ao Erário, instrumento legítimo, porém que está sendo aplicado em desfavor até mesmo daqueles que já têm os seus diplomas. Ou seja, apesar de ser uma ferramenta prevista no ordenamento jurídico brasileiro, a Reposição não é um instituto absoluto. Sempre que se trata desse assunto, lê-se na sequência a ressalva “salvo na hipótese comprovada de FORÇA MAIOR ou CASO FORTUITO, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade” (Lei 8.112, 96-A, §6º). Isto é, docentes e técnicos foram duramente impactados por uma situação de calamidade pública, totalmente fora das suas vontades e controles, mas são obrigados a realizar uma prestação de contas impossível para a data estipulada inicialmente.

Além de uma questão legal, temos uma questão humanitária. Ninguém passou incólume pela pandemia. Morreram pais, mães, irmãos, avós, tios, familiares próximos e distantes. Morreram amigos, vizinhos, conhecidos e muitos desconhecidos, mas que jamais podem ser tratados apenas como números. Fora os falecimentos, não faltam sequelas de toda sorte, físicas e emocionais. Inúmeros casos de doenças psiquiátricas e psicológicas. Ignorando todas essas mazelas, os servidores ainda estão sendo condenados a devolver ao erário valores que ultrapassam 200 mil reais, pois são o acúmulo de 48 meses de salários recebidos. Porventura quem concluiu com atraso foi porque ficou dormindo ou se divertindo? Acaso quem não conseguiu concluir fez isso de propósito ou má-fé para prejudicar a si mesmo? Será que não seria possível imaginar que as dificuldades ficaram maiores do que era possível lidar naquele momento? É justo ignorar essa realidade pandêmica, mórbida e trágica, estabelecendo a data

da conclusão como a única métrica aceitável na UFAM? Há um servidor que atrasou 41 (quarenta e um) dias a defesa e está sendo cobrado a devolver 48 (quarenta e oito) meses de salários recebidos de forma legítima. Isso é desproporcional, ilegal e, sobretudo, desumano.

Infelizmente, a situação de devolução ao Erário da UFAM tem a perspectiva de piorar bastante, porque há alguns programas de Mestrado Interinstitucional (Minter) e Doutorado Interinstitucional (Dinter) que atrasaram seus períodos de afastamento devido a pandemia e, como consequência, estão todos defendendo “fora do prazo”, sem nenhuma forma de justificativa aceitável, mesmo que esse infortúnio de datas não esteja sob o controle do(a) servidor(a). Em live realizada em 02/09/2024, os servidores foram informados que a perspectiva é de chegar a 150 servidores com processos de devoluções ao erário na UFAM (cf. https://drive.google.com/file/d/1AafdeGhG98QAnurmZC_bwnrxoOWqtkuw/view).

As desarrazoadas decisões condenatórias ignoram toda a legislação sobre a Teoria da Imprevisibilidade ou Imprevisão, em que, havendo uma mudança drástica na situação anteriormente estabelecida, a execução da obrigação contratual não pode ser exigida exatamente nas mesmas condições pactuadas originalmente. A ocorrência de fatos trágicos e imprevisíveis, como uma pandemia de escala global, não pode ser imputada como responsabilidade ou culpa dos servidores que realizavam sua pesquisa de forma satisfatória até o momento da paralisação da COVID-19. Assim, cabe ao administrador máximo do órgão a discricionariedade para decidir com base nos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade diante da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior. Mas não é isso que presenciamos na UFAM desde 2020.

Por isso essa carta aberta vem exigir de cada reitorável um compromisso público, lavrado em Cartório, com ampla publicidade para a comunidade acadêmica, que a UFAM respeitará as contingências sofridas pelos servidores que foram impactados durante os seus cursos de Pós-graduação. Demandamos que o(a) próximo(a) dirigente pactue com a comunidade acadêmica a (re)análise de cada caso de devolução ao erário a fim de verificar a possibilidade de existência de força maior ou caso fortuito em cada situação particular. Nos casos em que se verifica atraso em função da pandemia ou de outras causas igualmente graves, essas sejam consideradas como motivo de força maior ou caso fortuito. Nesses casos, o processo de devolução ao erário deve ser anulado. Essa é uma incumbência que deve fazer parte do programa de governo, ou propostas de campanha, ou compromissos públicos de cada candidato(a) à Reitoria

Ressaltamos ainda que nenhum dos servidores que estão sendo processados pela UFAM foram jubilados das Universidades em que realizaram seus mestrados e doutorados por excesso de permanência. Todas essas Universidades deram um prazo maior aos seus estudantes para que pudessem concluir suas dissertações e teses.

Por fim, o mais impressionante é que nos relatórios oficiais da UFAM, lê-se que os números estão todos favoráveis, os indicadores estão positivos, as metas estão sendo atingidas, até recebemos prêmios no combate à corrupção no serviço público. Todavia, o que precisamos compreender é que o “nosso maior patrimônio” são as pessoas que aqui constroem o conhecimento. Uma lição a pandemia nos ensinou com muita brutalidade e violência: a universidade não é feita de prédios, documentos e livros. A Universidade é feita de pessoas, é

feita por pessoas, é feita para as pessoas. Esperamos que a próxima gestão da UFAM possa cuidar do que realmente importa: as pessoas.

Subscrevem todos os servidores, Docentes e Técnicos Administrativos em Educação, impactados pela pandemia durante seu curso de Pós-Graduação na sede e fora da sede.